

# ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

## EDITAL ESAF Nº 12, DE 9 DE MARÇO DE 2010

### Concurso Público para Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Segunda Etapa Matrícula em cumprimento de decisões judiciais

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições e em cumprimento de decisões judiciais que determinam a participação de candidatos na Segunda Etapa do concurso público para Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de que trata o Edital Esaf nº 85, de 18 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 21 de setembro de 2009, resolve convocar para matrícula e estabelecer normas de realização da referida Segunda Etapa-Programa de Formação, na forma dos itens abaixo.

#### 1 – DA MATRÍCULA

Ficam convocados para matrícula no Programa de Formação - Segunda Etapa, os candidatos abaixo relacionados:

#### **Processo nº 94.0017198-6, da 20ª Vara Federal, Seção Judiciária de São Paulo, referente ao Edital Esaf nº 03, de 13 de janeiro de 1994, publicado no DOU de 14 de janeiro de 1994**

Abelardo Salles de Castro, Insc. 027873, Class. 390; Ana Carla Lopes Mattos, Insc. 028768, Class.452; Andre dos Santos Pereira, Insc. 028646, Class. 448; Anibal Martins Dias Junior, Insc. 037966, Class. 449; Antonio Augusto de Assis Berriel Junior, Insc. 027257, Class. 489; Arlindo Mitsunori Takahashi, Insc. 026389, Class. 636; Arnaldo Luiz Cortes, Insc. 005071, Class. 370; Carlos Ferreira, Insc. 005606, Class. 549; Claudia Pinto Nunes de Melo, Insc. 033042, Class. 371; Darcy Di Luca, Insc. 002142, Class. 392; Edson Davi Moretti Lemos, Insc. 022605, Class. 483; Eduardo dos Santos Araujo, Insc. 035249, Class. 585; Fabio Rogerio de Souza, Insc. 026520, Class. 450; Fernando A. Gonçalves Celestino Saraiva, Insc. 019746, Class. 517; Francisco Vieira Ramos Filho, Insc. 014169, Class. 490; Gilvan Murilo Brandao Marroni, Insc. 023206, Class. 516; Homero Eden Arruda, Insc. 013147, Class. 484; Jose Luiz Guedes Gomes Morais, Insc. 018174, Class. 581; Julia Ecila Matos di Luca, Insc. 030061, Class. 485; Luiz Alberto Porta Nova Zarif, Insc. 013255, Class. 637; Luiz de Leça Freitas, Insc. 015801, Class. 545; Luiz Eduardo Zeni, Insc. 011208, Class. 739; Luiz Roberto França Rutigliano, Insc. 009216, Class. 518; Marcio da Rocha Soares, Insc. 027711, Class. 418; Marcio Jose Pustiglione, Insc. 037864, Class. 544; Marcio Roberto Moreno, Insc. 037975, Class. 349; Marco Antonio Di Luca, Insc. 02869, Class. 372; Mario Jose Pustiglione, Insc. 001138, Class. 373; Mario Roberto Piazza, Insc. 022670, Class. 546; Mirella Soderi Carvalho, Insc. 035890, Class. 488; Nelson Henrique Nogueira Gomes, Insc. 022625, Class. 447; Norberto Moraes Junior, Insc. 037403, Class. 313; Oswaldo Quirino Junior, Insc. 007542, Class. 446; Persio de Pinho, Insc. 023445, Class. 491; Reginaldo da Silva Dolbano, Insc. 028531, Class. 391; Ricardo Francisco Lavorato, Insc. 007022, Class. 451; Rosana Tome Real, Insc. 032608, Class. 522; Sergio da Rocha Soares Filho, Insc. 020879, Class. 584; Silvio Carneiro da Fontoura, Insc. 028234, Class. 453; Vera Helena Frascino Donato, Insc. 026856, Class. 619; Washington Ferreira de Moraes, Insc. 032004, Class. 393;

#### **Processo nº 2006.34.00.007771-1, da 9ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, referente ao Edital Esaf nº 70, de 21 de outubro de 2005, publicado no DOU de 24 de outubro de 2005**

Alberto Magno Vidal – Portador de Necessidades Especiais – 4ª Região Fiscal

#### **Processo nº 2007.34.00.034626-2, da 20ª Vara Federal, Seção Judiciária de São Paulo, referente ao Edital Esaf nº 70, de 21 de outubro de 2005, publicado no DOU de 24 de outubro de 2005**

Cláudio Pereira da Silva – 8ª Região Fiscal

#### **Processo nº 2008.38.01.003694-9 (Processo Original 94.01.04250-0), da 3ª Vara Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora, Minas Gerais, referente ao Edital DASP/MPAS/IAPAS nº 01, publicado no Boletim de Serviços IAPAS/DG nº 19, de 28 de janeiro de 1985**

Marlon Horácio da Silva Carias

#### 2 – DO PERÍODO DE MATRÍCULA

A matrícula será realizada nos dias **16, 17 e 18 de março de 2010.**

### 3 – DO PROCESSO DA MATRÍCULA

**3.1** – O “Formulário de Matrícula”, o “Termo de Responsabilidade e Opção” sobre o auxílio financeiro e as instruções de preenchimento desses formulários estarão disponíveis no sítio [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br)

**3.2** - O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua matrícula:

- a) copiar, preencher, imprimir e assinar o formulário e o termo referidos no subitem 3.1;
- b) juntar o atestado de sanidade física e mental;
- c) se o candidato for servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, de Autarquia Federal ou de Fundação Pública Federal, deverá juntar, também, a declaração do dirigente da unidade de recursos humanos do órgão/entidade de lotação, comprovando essa condição e entregar a esse dirigente cópia do “Termo de Responsabilidade e Opção” sobre o auxílio financeiro;
- d) encaminhar a documentação de matrícula, até o dia **18 de março de 2010**, via SEDEX, para:

#### **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF**

**Centro Estratégico de Formação e Educação Permanente - Cefor**

**Rodovia DF-001, km 27,4 – Lago Sul**

**71686-900 - Brasília – DF**

**3.3** – Caso o candidato não consiga obter os formulários de matrícula pela internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Esaf, por intermédio do telefone (61) 3412-6481 ou do e-mail [cefor.df.esaf@fazenda.gov.br](mailto:cefor.df.esaf@fazenda.gov.br) para receber orientação de como os imprimir.

**3.4** – O candidato que não efetuar a matrícula no período indicado será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo. Para verificar se foi observado o período de matrícula, será considerada a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no envelope de SEDEX.

### 4 – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

**4.1** - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela ESAF, segundo regras estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem **4.2**, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

**4.2** - Os candidatos matriculados deverão apresentar, **até o dia 30 de abril de 2010**, os documentos a seguir relacionados, indispensáveis à sindicância de vida pregressa:

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração do órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da matrícula na Segunda Etapa, de não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão;
- d) folha de antecedentes expedida pela Polícia do Distrito Federal ou dos Estados onde residiu o candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

**4.3** - A entrega dos documentos previstos no subitem **4.2**, todos indispensáveis à sindicância de vida pregressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

**4.4** - No curso da sindicância de vida pregressa será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

**4.5** - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras “a” a “d” do subitem **4.2** e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem **4.4**, ouvida a Secretaria da Receita Federal do Brasil, será expedida, pela ESAF, declaração comprobatória do atendimento, por parte do candidato, dos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 3º da Lei nº 10.593, de 2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 11.457, de 2007, para ingresso em cargo da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

**4.6** - Em caso de desatendimento dos requisitos a que se refere o subitem anterior, indeferido o recurso de que trata o subitem **4.7**, ouvida a Secretaria da Receita Federal do Brasil, compete à ESAF a adoção das medidas relativas à exclusão do candidato do certame, não cabendo recurso da decisão proferida.

**4.7** – Dos recursos quanto à sindicância de vida pregressa:

- a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação;
- b) o recurso deverá ser entregue no Centro Estratégico de Formação e Educação Permanente da Esaf, no prazo recursal;
- c) serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via postal ou extemporâneos;
- d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

## **5 – DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

**5.1** – O Programa de Formação será realizado no período de **26 de abril a 4 de junho de 2010**, na Sede da **Escola de Administração Fazendária – ESAF, Rodovia DF-001, km 27,4 – Lago Sul - Brasília – DF**. Os candidatos deverão se apresentar neste endereço às 8h15 do dia 26 de abril de 2010.

**5.2** – O conteúdo programático, a carga horária, o número de provas escritas e os critérios de aprovação na Segunda Etapa constarão de regulamento a ser aprovado por portaria do Diretor-Geral da Esaf.

**5.3** – Nos dias de aplicação das provas, somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de original de documento oficial de identidade.

**5.4** – As atividades do Programa de Formação estão previstas para ocorrer de segunda-feira a sábado, no horário de 8h30 às 18h15, ressalvado o disposto no subitem **7.1** deste Edital.

**5.5** – A Segunda Etapa do concurso será regida pelas disposições deste Edital, do Edital Esaf nº 85/2009 e do Regulamento do Programa de Formação, a ser entregue ao candidato no ato de sua apresentação no local de realização da Segunda Etapa.

## **6 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**6.1** - Durante o período de realização do Programa de Formação o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incide o Imposto de Renda. Para o pagamento, ou para o não-pagamento do auxílio financeiro, será exigido do candidato o preenchimento e assinatura do respectivo “Termo de Responsabilidade e Opção”.

**6.2** – O candidato deverá ressarcir os valores recebidos a título do auxílio financeiro de que trata o item anterior nas seguintes situações:

- a) caso seja reprovado por inassiduidade no programa de formação ou desistência;
- b) caso haja desistência da posse ou exercício.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – O candidato que estiver frequentando o Programa de Formação estará sujeito a regime de tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver no horário noturno e nos sábados, domingos e feriados.

**7.2** - As vagas a serem preenchidas serão dadas a conhecer durante a realização do Programa de Formação e o seu preenchimento far-se-á mediante opção do candidato, obedecida a ordem de classificação na primeira etapa do concurso, respeitadas as normas relativas à escolha das localidades estabelecidas no Edital regulador do concurso a que se submeteu o candidato.

**7.3** - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**7.4** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária – Esaf.

**MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES**